



# CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3º REGIÃO

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO. LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83  
JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO. CNPJ: 26.619.841/0001-75

## PORTARIA N. 4, DE 28 DE JULHO DE 2021.

*Dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito do CRBM-3.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 3ª REGIÃO – CRBM-3, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III, X e XI do artigo 28 do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Resolução CFBM n. 54, de 17 de novembro de 2000,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso III, da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); e

CONSIDERANDO a determinação vertida no art. 1º da Instrução Normativa SGD/ME n. 117, de 19 de novembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Indicar o colaborador RAFAEL MARTINS REZENDE como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região, para os efeitos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º Sem prejuízo das atividades previstas no § 2º do art. 41 da LGPD, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I - elaborar e submeter à Diretoria do CRBM-3, para aprovação, Programa de Governança em Privacidade, em consonância com o disposto no art. 50 da LGPD, contemplando as seguintes etapas:

- a) avaliação da realidade organizacional;
- b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e
- c) implementação e monitoramento.

II - coordenar a conformidade do CRBM-3 com a LGPD e com as políticas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD relativas à proteção de dados pessoais;





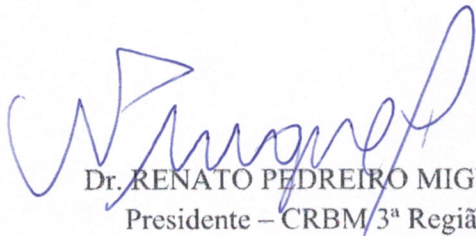
## CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3º REGIÃO

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO. LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO. CNPJ: 26.619.841/0001-75

III - fornecer orientações, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Dr. RENATO PEDREIRO MIGUEL  
Presidente – CRBM/3ª Região